



Lei nº 14 de 12 de julho de 1960.

Reconhecimento de Utilidade Pública
e as outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º — Fica reconhecido de Utilidade Pública, o Sindicato dos Farmacêuticos de Cabedelo.

Art. 2º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabedelo, em 12 de julho de 1960.

(Ass.) Eivaldo Luiz Miranda
PREFEITO

fora da assinatura
fora da assinatura e
secretário.